



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 048-GP/90

EM, 27 DE ABRIL DE 1.990.

"Autoriza a abertura de
crédito suplementar no
orçamento vigente".

Lei nº 48/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ, Es-
tado de Rondônia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte,

L E I

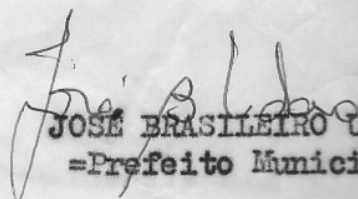
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autô-
rizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, até o li-
mite de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o total da recei-
ta prevista para o corrente exercício.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito
autorizado no artigo anterior serão os previstos no Art. 43 da Lei
Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do
Mamoré, em 27 de Abril de 1.990.


JOSE CARLOS GOMES R. DA COSTA
=Dir. Dpto. Adm e Fazenda=


JOSE BRASILEIRO UCHOA
=Prefeito Municipal=